

PROJETO DE LEI Nº 8/2020

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES E MERENDEIRAS-SERVENTES
PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I - 2 (duas) Merendeiras–Serventes, Padrão 1, para cumprirem carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada;

II – 1 (um) Professor para Docência nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

III - 3 (três) Professores de Educação Infantil, Área 1, Nível 3, para cumprirem carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

IV – 1 (um) Professor de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Geografia, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

FUNDEB - 031

MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7348

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7230

MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL/PROF PRÉ ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7579

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7580

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PROF – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de fevereiro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 004/2020
PARA CONTRATAÇÃO DE DUAS (2) MERENDEIRAS-SERVENTES, PADRÃO 1, E
CINCO (5) PROFESSORES, NÍVEL 3, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.20**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 2 (DUAS) MERENDEIRAS-SERVENTES E 5 (CINCO) PROFESSORES, COM CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, RESPECTIVAMENTE. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE MERENDEIRA-SERVENTE E PROFESSOR NA EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, EMEF SANTOS REIS, EMEF TRÊS DE MAIO, EMEF SANTOS DUMONT, EMEF 7 DE SETEMBRO, EMEF D. PEDRO II E EMEF LUIZ GERMANO POTTER.	2020	2021	2022
Pagamento de Salários	94.520,40	0,00	0,00
Previdência Social	18.940,02	0,00	0,00
Total	113.460,42	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2020	2021	2022
Recurso FUNDEB - 031	113.460,42	0,00	0,00
Total	113.460,42	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017.</p> <p>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.148/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 2.159/2019 para o exercício de 2020.</p>
<p>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2020.</p>	

AGUDO, 28 de fevereiro de 2020.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de **R\$ 113.460,42** (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) em 2020, existem dotações orçamentárias:

FUNDEB - 031

MERENDEIRA-SERVENTE

MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7348

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7230

PROFESSORES

MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL/PROF PRÉ ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7579

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7580

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PROF – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 28 de fevereiro de 2020.

ROSMERI MARTINI OESTREICH

Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação temporária de 02 (duas) Merendeiras – Serventes, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da readaptação e Licença Saúde das titulares e 05 (cinco) Professores, em decorrência de readaptação, Licença Saúde e Licença Gestante.

As Merendeiras-Serventes e os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados em Processos Seletivos Simplificados abertos pelos Editais n.º 19, 20 e 21/2020 e, caso necessário, através da abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para a formação de Banca de Candidatos; e , posteriormente, dentre os classificados no Concurso que será realizado em 2020.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário e financeiro n.º 004/2020 decorrente das contratações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal